

## RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Retificação da Resolução nº 02, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de aplicação de penalidades e dá outras providências.

**A Superintendência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, criada pela Lei Complementar Municipal nº 3.634, de 6 de dezembro de 2019, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução ARESPCAB nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Público do Município de Casa Branca – ARESPCAB, no uso de suas atribuições e:**

### **Considerando:**

O art. 94. Os demais serviços prestados serão atendidos observados os seguintes prazos:

### **Onde se lê:**

e) 10 (dez) dias úteis para recuperar pavimento danificado em calçada, em razão de serviços relacionados ao sistema de esgotamento sanitário;

### **Leia-se:**

e) 10 (dez) dias úteis para recuperar pavimento danificado em calçada, em razão de serviços relacionados ao sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

### **Onde se lê:**

f) 10 (dez) dias úteis para recuperar pavimento danificado em via pública, em razão de serviços relacionados ao sistema de esgotamento sanitário;

### **Leia-se:**

f) 10 (dez) dias úteis para recuperar pavimento danificado em via pública, em razão de serviços relacionados ao sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Casa Branca, 02 de agosto de 2022.

---

LUIZ RICARDO FERREIRA FILIPINE  
Superintendente

---

ELIDYEINE YUMI ICHITANI  
Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica

---

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES  
Chefe da Divisão Financeira e Administrativa

---

LEANDRO ROSA FERREIRA  
Agente Regulador